



PROCESSO N° 903/17

PROTOCOLO N° 14.129.626-4

PARECER CEE/CEIF N° 313/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNDO DA CRIANÇA E MUNDIAL – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1940/17 Sued/Seed de 04/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 16/06/16, de interesse da Escola Mundo da Criança e Mundial – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Francisco Beltrão, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 146).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Mundo da Criança e Mundial – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1037, município de Francisco Beltrão, mantida pela Escola Maternal e Jardim de Infância Mundo da Criança – Ensino Pré – Escolar Ltda. - ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3819/13 de 19/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 02/09/13 a 02/09/18, (fl. 153).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 171/07 de 24/01/07, e n° 2421/08 de 13/06/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1122/10, de 24/03/10. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1491/14, de 18/03/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 233/13, de 05/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

1.2 Organização Curricular (fl. 176)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 903/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO: 12 - FRANCISCO BELTRAO

MUNICÍPIO: 0850 - FRANCISCO BELTRAO

ESTAB.: 01485 - MUNDO DA CRIANÇA E MUNDIAL, E-EI EF

ENT. MANTEN.: E MAT JD IN MUND CRIAN E PRE-ESC LTDA ME

CURSO: 4039 - EMS.FUND.6/9 A-S

TURNO: MANHA

ANO IMPLANT.: 2012 - GRADATIVA

DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9						
BNF ARTE		1	1	1	1						
CIENCIAS		3	3	3	4						
EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2						
GEOGRAFIA		3	3	3	2						
HISTÓRIA		3	3	3	3						
LÍNGUA PORTUGUESA		4	4	4	4						
MATEMÁTICA		5	5	5	5						
SUB-TOTAL		21	21	21	21						
ED FILOSOFIA		1	1	1	1						
L.E.M. - ESPANHOL		1	1	1	1						
L.E.M. - INGLÊS		2	2	2	2						
SUB-TOTAL		4	4	4	4						
TOTAL GERAL		25	25	25	25						

ADOTAR MODELO CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

1.3 Avaliação Interna (fls.196)

Ano	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/ Egressos					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
1º ano	16	18	21	35	23	41	0	0	0	0	0	1	0	5	1	3	0	0	0	0	0	0	15	18	16	34	20
2º ano	15	17	21	11	31	17	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	15	17	21	10	29
3º ano	18	19	22	19	16	25	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	18	19	22	17	14
4º ano	17	17	16	23	17	13	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	17	17	16	22	17
5º ano	17	16	19	15	24	21	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	17	16	18	15	24
6º ano	15	19	23	18	14	23	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	15	19	22	14	14
7º ano	17	15	13	21	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	17	15	13	20	15
8º ano	20	18	21	14	19	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	20	18	21	14	16
9º ano	19	22	25	20	13	16	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	1	19	22	24	18	12



PROCESSO N° 903/17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 159/16, de 23/06/16, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Onélia Nesi de Souza, licenciado em Pedagogia, Célio José Steimbach, licenciado em Geografia, e Loacir de Freitas de Oliveira, licenciada em Letras, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 05/07/16:

Infraestrutura Física e administrativa

A instituição de ensino funciona em prédio pertencente a Escola Maternal e Jardim de Infância Mundo da Criança. O prédio encontra-se em bom estado de conservação. Espaços físicos: sala da direção, secretaria, sala dos professores, sala de atendimento pedagógico, treze salas de aula (...)

Laboratórios

Laboratório de Ciências, o espaço destinado às atividades práticas da disciplina, com equipamentos e materiais adequados...**Laboratório de Informática**, o espaço é próprio, destinado para as atividades tecnológicas adequadas e correspondem às indicações legais (...)

Biblioteca

Sala exclusiva para a biblioteca, o acervo bibliográfico é suficiente para atender aos alunos e professores (...)

Espaço para Educação Física/Recreação

Possui quadra de esportes descoberta (...)

Acessibilidade

A instituição está adaptada para atender educandos com deficiência, no interior da escola têm rampas de acesso às salas de aula, aos laboratórios, a biblioteca, banheiro adaptado e saída interna da escola (...)

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária

A instituição de ensino apresentou o Certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros n° 3.1.01.16.0000826017-65, com período de vigência até 09/03/17 (...) A Licença Sanitária n° 883/16, com vigência até 23/03/17 (...)

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 188, o quadro de docentes o qual demonstra que a habilitação está de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 192).



PROCESSO N° 903/17

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Francisco Beltrão, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 207)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1618/17, de 26/06/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 207 que:

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres n° 353/2006, n° 407/2011 – CEE/PR e Instrução n° 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Mundo da Criança e Mundial – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Francisco Beltrão.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica, docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que a Escola apresentou a Licença Sanitária com vigência até 23/03/17, e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 09/03/17, que expiraram com o processo em trâmite.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Mundo da Criança e Mundial – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Francisco Beltrão, mantida pela Escola Maternal e Jardim de Infância Mundo da Criança - Ensino Pré-Escolar Ltda.- ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 903/17

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros e do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Jacir Bombonato Machado
Presidente da CEIF em exercício

Sandra Teresinha da Silva
Vice - Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR